

Acta da reunião ordinária de 5 de Janeiro de 1961  
Ao cinco dias de Janeiro de mil novecentos e sessenta e  
um, nesta vila de Oliveira de Azeméis, na Sala do  
Concelho e Sala dos Negócios da Câmara Municipal,  
achando-se presentes os cidadãos Sr. Antão Lourenço  
Pinto, Presidente da Câmara Municipal e o vereador  
Sr. Leopoldo Soares dos Reis, Assessor Jurídico  
Municipal, Sr. Maria Gomes dos Santos Júnior e Sr. José  
Vaz, pelo primeiro foi dada a seguinte ordem: Ao  
abrir a sessão o Sr. Presidente disse que de entre a pri-  
meira de novo ano, pelo que dirigiu a presentes os  
seus cumprimentos à Excelentíssima Vereação e pe-  
sontas com com aتي e pi com a nos local colabore-  
em que as tarefas que tinham de enfrentar, algumas  
de maior projecção que a vida administrativa e eco-  
nómica do Concelho. Com ele pôde a Câmara contar,  
dizendo, sendo nos próprios trabalhos de acordo com a  
sua de expressa pelo edil de de com a impo a uma  
administração e por todos não voluntariamente respon-  
sáveis. Que entende também os seus cumprimentos  
ao Sr. Chef de Turma e a todos de de os funcio-  
nários de dependente esperando o seu concurso e  
mesmo a melhor dedicação aos seus e nos cargos  
para que o plano de administração municipal se cum-  
pra como se assiste, facilitando assim, ao superior,  
a sua de fácil missão, que com a sua, no com a col-  
aboração de todos se possam realizar com resultados  
agradáveis. Disse mais, que de se para por todos e  
suas famílias muitas felicidades no ano que  
iniciava. Logo, aprovada e enviada a acta da reu-  
nião anterior, passou-se o seguinte: Foram presentes  
os seguintes experimentos: Sr. de António de Inácio  
Alves, que tendo deixado de exercer a energia eléctrica  
no estabelecimento se encontra na Rua António Aguiar,  
requisitou a instalação e a substituição do depósito

*Antônia Barroso*

de garantia. Refido. Acto de Aminda de Silva Martins, do lugar das Banocas, desta vila, tendo de idade de communica energia dicta em seu pedido por habitar no mesmo lugar, repue - desliza de instalou e a substituição do depósito de garantia. Refido. Acto de José Joaquim de Almeida, do lugar de Almodres, Lucania, para no prazo de quinze dias, fazer uma loja no seu pedido no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença, como repue, tendo a loja a cobertura e superfície de trinta e nove metros quadrados, ficando retirada do caminho publico um metro e meio. Acto de Joaquim Pereira do Santos, do lugar de Rio de Oum, Lucania, para no prazo de cento e oitenta dias, construir uma casa de habitação, no seu pedido no mesmo lugar. É de conceder a licença em termos repue, tendo a casa a cobertura e superfície de noventa e três metros e noventa decímetros, ficando retirada da estrada mais de dez metros. Acto de José de Souza do lugar de Ferril, Lucania, para no prazo de cento e oitenta dias, construir uma casa de habitação, na sua propriedade, no lugar do Sincato. Fode ser concedida a licença, como repue, tendo a casa a cobertura com dois pavimentos e superfície de cento e trinta e cinco metros quadrados, ficando no alinhamento da fachada existentes. Acto de Leoncio Sais Ferreira, do lugar de Torr, Fepes, para no prazo de oito dias, alargar um portal, no seu pedido no mesmo lugar, fazer uma rampa de acesso ao mesmo prédio. Fode ser concedida a licença, como repue, não podendo modificar ou alterar a fachada do muro existente; quanto à rampa para o acesso à entrada, deve apenas sobeitar de cinco a seis metros para o caminho a trinta centímetros. Acto de Samuel Ferreira de Silva, do lugar do Luzio, Fepes, para no prazo de quinze dias, construir uma alameda, no seu pedido no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença, como repue, devendo observar as

Judiciais de licenças da Divisão de Estradas de Arco. h-  
perfe do barrido, dezanis metros quadrados. Outro  
de Manuel Ferreira de Siqueira, do lugar de Santos, Fepes, para  
no prazo de noventa dias, ampliar a sua casa de habitação  
neste no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença como  
reper, ficando retirado do furo de canchais mais de trinta  
metros. hperfe do aumento, dezanis metros quadrados.  
Outro de Augusto de Oliveira Tavares, do lugar de Santos Fe-  
pes, para no prazo de trinta dias, construir um alpendre,  
no seu prédio neste no mesmo lugar e ocupar a via  
pública com depósito de materiais. Fode ser concedida a  
licença como reper, sendo o seu alpendre, o existente  
do muro recentemente construído, mantendo a largura do  
canchais com portas metras. hperfe do alpendre, neste me-  
tros quadrados. hperfe do depósito de materiais, cinco metros,  
de modo ocupar apenas um terço da largura do canchais.  
Outro de Valdeimar de Silva Dias, do lugar de Petrópolis, Fepes,  
para no prazo de vinte dias, construir um canchais, no  
seu propriedade neste no mesmo lugar. Fode ser con-  
cedida a licença como reper, ficando o canchais retirado  
do furo de canchais mais de trinta metros. hperfe do  
canchais, três metros. Outro de Antônio Gomes de Almeida,  
do lugar de Petrópolis, Fepes, para no prazo de quinze dias,  
construir um canchais, no seu prédio neste no mesmo  
lugar. Fode ser concedida a licença para construir o  
canchais como reper, ficando retirado do furo de ca-  
nchais um metro e vinte centímetros, inclinando o alimen-  
mento para o cumbril de casa de repente que fica no lado  
nascente. hperfe do canchais, três metros. Outro de Ad-  
elino Dias de Silva, do lugar de Fepes do g. do lugar de  
Santo, Fepes, para no prazo de trinta dias, construir  
uma retrete na sua casa de habitação neste no mesmo  
lugar. Fode ser concedida a licença para construir a  
retrete ficando o esgoto para a fossa existente no qua-  
drado de repente cujo esgoto fica a seguir no mesmo

Antigonilha Barroca

quintal, a artefacto fca a oito metros do fim do caminho. Superfície ocupada, oito metros quadrados. Acto de Júlio de Lota Simão, do lugar de Landuairto, Tapras, para um prazo de noventa dias, constituir uma casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Foi-lhe concedido o licenç. para constituir a casa como se quer, ficando o seu alvarámento a começar no cumbal do lado poente, neste ponto a quatro metros do muro do outro lado do caminho, seguindo para o lado nascente, o cumbal ficando a cinco metros do mesmo muro. Superfície da casa em dois pavimentos, retenta e com um tecto e remeta de zinco. Acto de Abílio Fernandes de Silva, do lugar de Lous de Vila, Nogueira de Lous, para um prazo de oito dias, constituir uma grade de vedação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Foi-lhe concedido o licenç. requerido, não alterando o alvarámento ali existente. Comprimento da grade a construir, três metros. Acto da Cooperativa "O Problema de Habitação" do Souto, para um prazo de cento e vinte dias, mandar construir uma casa de habitação, para o seu anexo da Quinta Ferreira de Simão, no prédio sito no lugar das Barricas, deste vilh. Foi-lhe concedido o licenç. como se quer, ficando a fachada principal do prédio paralela ao eixo da Estrada Nacional número um e afastada desta quinze metros, conforme o alvarámento a efectuar pelo Município da Lousada de Aveiro. Toda a construção levará a pé e a rito, incluindo a base de corrimão e canalização de esgotos; esta será constituída por duas tubagens: uma de doze centímetros exclusivamente destinada ao escoamento de águas de chuva, e outra de quinze centímetros destinada ao escoamento de águas de esgotos domésticos. Ambas as canalizações deverão ser condvezidas a uma zona própria, instalada esta proximidade, a tempo possível de futuros locais de esgotos, logo que esta exista no anexo. A pintura exterior deverá ser executada com procedimento de cores claras de preferência.

em branco ou pinto. As caixilharias serão em tons  
de madeira ou p-tudo e verde, branco ou amarelo es-  
curo. A superfície exterior em dois pavimentos, dezoito a vinte  
e seis metros quadrados. Oito da propriedade cooperativa  
"A Edificação do Oliveira de Azeméis" desta vila, para  
no prazo de um ano, construir um caso de habitação  
para o seu associado filho João de Silva, no lugar de Sege,  
desta vila. Forde se concedida a licença com o plano, fi-  
cando a construção sujeita ao alinhamento dado pela  
Divisão de Habitação de Aveiro, isto é, afastada quinze metros do  
eixo de Eixo Nacional número um. Todas as peças racion-  
árias deverão ser incluídas e bases de cimento. A  
construção de esgotos será construída por duas tubagens:  
uma em aço de doze centímetros de diâmetro unicamente  
destinada às águas de retento e outra de quinze centímetros  
destinada aos restantes esgotos domésticos. Simultanea-  
mente a esta habitação construída de esgotos no anexo  
poderá a empresa construtora, além de pagar a uma  
forma rápida a instalar no quintal de retento. Lin-  
tas externas: deverá ser executada a coroa das águas de  
preferência branco ou pinto e as caixilharias e cores  
de madeira ou o branco, verde ou amarelo escuro.  
Superfície de pavimento habitado, retento e pinto metras. In-  
superfície de registo habitado, vermelho e pinto metras. Oito  
de seis de filhos vivos, de Rua Manuel Alegre, desta vila,  
para no prazo de um ano, construir um caso de habi-  
tação com dois pavimentos, no mesmo propriedade isto no mes-  
mo lugar. Forde se concedida a licença com o plano e  
requis, ficando a obra principal alinhada paralelamente  
ao eixo da rua pública e afastada de dez metros confor-  
me o alinhamento dado pela Junta Municipal de Habitação de  
Aveiro. Todas as peças racionárias incluídas e bases de  
cimento deverão ser incluídas e a construção dos esgotos  
será construída por duas tubagens; uma de doze centi-

Municipal de Barcelos

metros de diâmetro, em gres, e exclusivamente destinados  
 a bocas de retorta e outras de quinze centímetros de di-  
 âmetro destinados às restantes peças de esferas de meca-  
 nismo. A corte de saída destas esferas deverá fazer-se  
 em metros e vinte centímetros abaixo da soleira da  
 saída do peido para o rio pitilica. Luterometa o peido  
 será pintado a cores claras e no caso de um ac-  
 cesso, de p, aplicado outro acabamento nas fechaduras exte-  
 riores deverá o repente operadas e aumento do mate-  
 rial, para se apronar pela linha municipal. Insuperar ou-  
 tro, cento e oventa e dois metros quadrados. Canto de An-  
 camp de Almeida, do lugar do Antim, bndilh, para um  
 prazo de noventa dias, construir um canal de auctu-  
 cion, no seu peido n.º no mesmo lugar. Pode ser  
 concedido a licença como repen, tendo o canal e construa-  
 a superfície de cimento e seis metros quadrados, ficando  
 retirado de canch e em metros. Canto de António  
 Dias de Silva, do lugar de Espinho, bndilh de  
 Gondra para um prazo de vinte dias, ampliar um canal  
 no seu peido n.º no mesmo lugar. Pode ser con-  
 cedido a licença como repen, tendo o aumento a  
 superfície de trinta e seis metros quadrados ficando  
 retirado de estrada dos metros. Canto de António Ferreira  
 Novo, do lugar de Mangas, bndilh de Tróp, para um prazo de vinte  
 dias, construir um alpendre e uma escada, no seu  
 peido n.º no mesmo lugar. Pode ser concedido a  
 licença como repen, tendo o alpendre a superfície de  
 vinte e cinco metros e trinta decímetros. Canto de João de Silva e Lito,  
 do lugar de Madureira, para um prazo de vinte dias, ampliar  
 um canal, no seu peido n.º no lugar de Espinho de  
 frequência de bndilh. Pode ser concedido a licença como  
 repen, tendo o canal as construa a superfície de vinte  
 metros e vinte e cinco decímetros, ficando retirado de ca-  
 minho três metros. Canto de António Tavares de Silva  
 Matos do lugar de Lourenço, Alentejo, para um prazo

de trinta dias, colocar Telha, um portão, proveler a obras  
de trabalharia e coarctar um muro no seu pido nito  
no mesmo lugar. E de se conceder a licença como  
reper, para coarctar um muro de suporte com o  
compimento de nito, e coarctar muro e colocar um  
portão e Telha e caixão novo com nito no mesmo pido.  
Certo de Manuel Albino Lopes de Silva, do lugar de Macieira  
de Avares, para um prazo de trinta dias, fazer um muro  
de vedação e colocar um cancela no seu pido nito  
no lugar de Macieira de São Martinho de Gardes. E de se  
conceder a licença para coarctar o muro como reper,  
ficando o seu albitramento de nito e coarctar as estru-  
turas de represente do lado norte, nito parte seu muro  
de lousas ao caminho, e as estruturas do lado sul nito  
ficar o caminho com cinco metros e nito nito nito; Ter-  
minando o muro de a ocheria de cancela devedo do  
muro de suporte e pertencente a Abel de Silva Torres, nito nito  
centímetros de distância de nito, para que seja sempre livre  
para acem a parte pública. Compimento do muro quatro  
e dois metros. Altura de muro, um metro e trinta centi-  
metros. Certo de Manuel de Sousa do lugar dos Pelqueiros, São  
Tiago, para um prazo de nito dias, substituir um Telhado e  
colocar uma placa de cimento no seu pido nito no mes-  
mo lugar. A pedido. Certo de Manuel Torres Gibião do lugar  
de Topado, São João de Melheira, para um prazo de cento e nito  
dias, coarctar uma casa de habitação, no seu pido nito  
no lugar de Pedro Nova, do freguesia de Macieira de Avares.  
E de conceder a licença repaide, respeitado o albitramento  
de nito no plano pinto. E de se conceder a licença e nito  
nito e nito de nito. Lousas de nito, nito nito. Certo  
de João de Silva Martins, residente em Lisboa, tendo repai-  
do e obtido licença para coarctar um muro com duas  
habitações, nito no lugar de Lomba de freguesia de São Tiago  
de A. de U., por depois um respectivo processo de obras coarctar o  
lugar de Lomba de freguesia de São Tiago. Repaide por nito o

avestamento do dito lugar de Loubo de São Tiago de São  
 -ll. Refúgio. Canto de Rodrigo de Oliveira do lugar  
 dos Belgueiros, Ovelha, tendo repaid a Nivens qual a Trans-  
 portes Terrestres licença de aluguer para um carro ligeiro,  
 para o mesmo lugar, repaid a Livros se depreu manda-  
 llo panno artidos depois de resolução devendo-se tomar  
 em conta de Livros, ribe e concurrencia que ha  
 na concurrencia de novos licenças. A Livros depois  
 de ouvir o respectivo Junta de Freguesia, fi de panno  
 favoravel e panno de repante, isto é, que ha ne-  
 cessidade no lugar e freguesia apontados, um carro  
 ligeiro de aluguer, em virtude de al. m. escritas qual-  
 pres outro modo no panno. Canto de Manuel Manuel  
 Ferreira, do lugar de São João, que tendo transfe-  
 rido o seu alvará de um estabelecimento de Taberna, para  
 Maria de Conceição Ferreira de São João, do mesmo lugar,  
 repaid autorizada para se fazer o respectivo aberra-  
 mento no referido alvará. Refúgio. Canto de José de Cos-  
 ta Dias, do lugar de Abelheira, desta vila, tendo transfe-  
 rido o seu alvará de estabelecimento de Taberna para Maria  
 Dias de Costa, do mesmo lugar, repaid autorizada para se  
 repaite o respectivo avestamento no referido alvará. Refúgio.  
 Tendo um repavimento do seguinte teor: Excellentis-  
 simo Senhor Incidente de Livros. Domingos Soares Bastos  
 e António José de Oliveira, ambos casados, proprietários,  
 moradores no lugar de Loução de Livros, freguesia de  
 Loução, desta concelha, vem repaid a Excellentissima  
 Livros o seguinte: Os referidos proprietários possuem, cada  
 um d'elles, o seu monte no referido lugar de Loução de  
 Livros, os prais não aproveitados, panno para diversos  
 cauchos que conduzem a uma fonte publica ob. escri-  
 ta e denominada Fonte de São João. he de se os signi-  
 ficativos reconhecer a necessidade de se pôr ter de um ces-  
 so quele fonte e não panno. mesmo mesmo panno panno  
 o publico como aceso. Acontece, contudo, que a fonte pode ser



recebida por um caminho publico ali existente em todas as  
anuas o atenuamento dos referidos montes, com as conse-  
quencias proprias que os varios caminhos lhe trazem. Na  
hipotesis de o referido caminho publico não ser capaz a res-  
tauracao do fute, os signatarios não se opoem a que as suas  
propriedades sejam atenuadas por um unico caminho  
de pe mais despesa, nem outras, que a Excelexima  
lhes autorize a reducao dos restantes caminhos  
montes de as, anua, e pelo que a Excelexima lhes  
entenda que mais conveniente. Neste sentido, rogam a  
Vossa Excelexima que lhes seja autorizada a reducao das  
referidas reventias, ou os caminhos de se manter um dellos,  
lhes seja e se autorizada a reducao dos restantes. Sed  
deprimos. Oliveira de Azeméis, vinte e dois de Novembro de  
mil novecentos e nove. Anuado, Manoel Joao Bar-  
bosa e Antonio Joao Oliveira. Com referencia a escriptura  
acima transcrita, foi perante o officio do Director Geral de  
Arquivos do registo, Com. Exceleximo Pedro Incidental  
de Lisboa, Director de Oliveira de Azeméis. Por a copia  
existente no livro de actas não ser fiel, as actas  
das escolas de lingua hebraica e portugueza de fute,  
denominadas fute de fute, e mais proximas. O caminho  
que lhe dá acesso e publico e, de tão antigo, não pode fixar-se  
a data de seu tracido. O referido caminho divide duas proprie-  
dades, cada uma de seu dono. Um dos proprietarios - Antonio  
de Oliveira - residente em Lisboa de Lisboa, sempre que  
impedia o tracido do referido caminho, que o povo deseja  
livre e, por tanto, vai o tracido, deixando uma parte da  
sua vida e de tal modo irregularmente que mais difi-  
cultade a passagem. A attitudem dos individuos em causas difi-  
culta o tracido dos caminhos que se remem de referido caminho  
por frequentarem as escolas. Neste tenor agredem a Vossa  
Excelexima a fim de se remem as propriedades por-  
gudas convenientes. Apresento a Vossa Excelexima os meus cum-  
pimentos. A Deus e ao Náo. O Director, Antonio de Oliveira.

*Antunizônia Barroca*

Em vista dos documentos acima transcritos, e lidas e lidas com-se ao local e prestar a seguinte informação: Verifica-se que há absoluta necessidade de manter o estabelecimento entre a Prefeitura Nacional junto à escola e o ditto posto da Paula. Assim mesmo, o represente Antônio José de Oliveira, manter a sul de sua propriedade o caminho ali existente e bem assim o represente Domingos Soares Barbosa de novo também manter através do seu monte o mesmo caminho, que dá origem à ponte da Paula, podendo tapar os restantes estabelecimentos que existem no seu monte. Diante o processo sanitário número dezasseis, em que o represente Gaspário Ferreira Noves do lugar de Arroba, de Luquês, para abertura de um estabelecimento de taberna no mesmo lugar. Encontrando-se o processo, instruído com o auto de vistoria do Sub-Delegado de Saúde, pelo qual se verifica terem sido cumpridas todas as formalidades legais, foi deliberado para-lhe o respectivo alvará. Outro de Manuel Joaquim de Silva, desta vila, para abertura de um estabelecimento de cervejaria no lugar de Santo Antônio, encontrando-se o processo instruído com o auto de vistoria do Sub-Delegado de Saúde e tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, foi deliberado para-lhe o respectivo alvará de licença. Além disso autoriza o Senhor Juiz de Direito a passar queixas de responsabilidade a Maria de Almeida Calves, natural e residente no lugar de Sincão, Sincão, pelo pagamento de quarenta por cento dos despesas de dízimo de Hospital geral de Santo Antônio. Autoriza mais, o Senhor Juiz de Direito a passar queixas de responsabilidade a Maria Carolina Alves, de natural de Beiriz e residente no Arroba Antônio. Além disso, pelo pagamento de quarenta por cento das despesas de dízimo do estabelecimento dependente do Hospital geral de Zona Central de Instituto de Assistência Social. Foram autorizados os seguintes pagamentos:



Minigonia Barro

im, a seguinte proposta para distribuição de pelourus no localho: - Euvidete - Terrenos, Pactaria, Solhos, Saída Pública, Amistoso, Lustrado e Agros e as frequências de Oliveira de Agueis, Onda e Macibato de Silva e a impressão dos obras no respectiva área; ao vereador senhor Amâncio Lucas - Abateimento de carnes, Serviços Municipais e as frequências de Oliveira de Agueis, Sindido, Tríp e Langra e a impressão dos obras de respectiva área; ao vereador senhor Doutor Leopoldo Soares dos Reis - as frequências de Sítio de Beupota, Salvo - humano, Troncos e H e a impressão das obras de respectiva área; ao vereador senhor Frei Manoel Gomes do Porto Firme - as frequências de Acupis, Rodad, Tró Martinho de gada e Tró Prope e a impressão dos obras de respectiva área; ao vereador senhor João Voz - as frequências de Cera, Teyre, Macieira de humes, Agros de Leno e a impressão dos obras de respectiva área. A Câmara Municipal autorizou o senhor Euvidete a ordenar o pagamento de despesas de cessoite permanentemente e urgente, tais como rendas de escolas, Repartição Sitticos e outros de que a Câmara repi aludatária, filhas de revivimento e religio aos funcionários e ao pessoal fornecido e ambulado e chowados telefonicos. A Câmara resolveu mais que as reuniões ordinarias, se realizarem na primeira quinta-feira de cada quinquena, pela segunda hora. Foi presente o processo de supposito, instaurado ao funcionario deste municipio, frei Felício de Lira Neto, por desrespeito ao senhor Sr. Euvidete de Lira, e no qual foi suscitado o vogal de Lira, senhor Doutor Leopoldo Soares dos Reis. A Câmara entendendo na opinião do processo, deliberou por unanimidade e em executivo recito, aplicar a penalizacao, a pena prevista no numero quatro de artigo quinto do estatuto e remeter o processo de Lido Administrativa. suspensão de exercicio e revivimento por trinta dias. Mais resolveu mandar notificar o referido funcionario da revivimento torcido. O

Levando em consideração a comunicação de que tinha encaregado o Senhor Doutor  
Manuel Volante Junior, membro municipal do partido do Trabalho de Beaufort,  
a cumular com o cargo de chefe do partido com sede nesta vila exercendo  
o cargo de Sub-Delegado de Juiz de Direito em substituição do Doutor Manuel Gonçalves Fialho Pinheiro.  
Nos honrosos mais votos a todas, o Senhor Doutor encerra o relatório de trabalho e pranteia  
este por mais assinado depois de lido e aprovado, pelo Conselho Municipal de Beaufort e a seguir

eleger

primeiro presidente